

Memo. Externo: N° 1211/2023

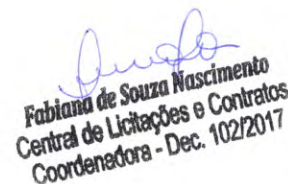
Parauapebas/PA, 16 de agosto de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS

PARA: Central de Licitações e Contratos- CLC

Sra.

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora


Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: Aditamento de igual prazo e valor do Contrato n° 20190338.

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V.S.^a aditivo contratual de igual prazo 12 meses e valor de **R\$ 919.823,04** do contrato n° 20190338, em nome da Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos da PMP.

O aditivo faz-se necessário para a continuidade nos serviços, sendo de grande importância para o andamento das atividades básicas desta secretaria que envolvem deslocamentos, uma vez que o mesmo possibilita atender as atividades contínuas e rotineiras, indispensável para manutenção das atividades meio e fim de todas os setores desta secretaria, sejam elas de natureza administrativa, operacional, de fiscalização, e ainda para a locomoção secretários/servidores no exercício da função, entrega de documentos e equipamentos até o seu destino, ou realização de viagens aos municípios circunvizinhos, dentre outras.

Ressaltando que a interrupção dos serviços de locação de veículos prejudica as atividades de toda a secretaria, causando prejuízos irreparáveis aos munícipes em todas as áreas.

Diante de todo o exposto, caracterizando a extrema necessidade, levando em consideração a previsão contratual para o aditivo contratual de igual prazo e valor relativo ao contrato de n° 20190338, e o expresso interesse da contratada no aditivo, pedimos celeridade no processo de aditamento aqui solicitado e para tanto, encaminhamos em

Rua E n° 669 - Bairro Cidade Nova - CEP. 68515-000 – Parauapebas - PA
Tel. (94) 3346-8224 ou 3346-8225

RECEBEMOS

21/08/23 às 13:45
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CELSONO
VALERIO
NASCIMENTO
O
PEREIRA:910
70058300

Assinado de forma
digital por CELSONO
VALERIO NASCIMENTO
PEREIRA:910/20058300

anexo, indicação orçamentária, planilhas quantitativas, portaria de fiscal do contrato, relatório do fiscal de contrato, cotação de preço, planilha de média dos valores, ofício solicitando aceite da empresa, aceite da empresa, pesquisa de preço, regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração que não emprega menor.

Atenciosamente,

CELSO VALERIO
NASCIMENTO
PEREIRA:91070
058300

Assinado de forma
digital por CELSO
VALERIO
NASCIMENTO
PEREIRA:91070058
300

Celso Valério Nascimento Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 911/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS



QUADRO GERAL

CONTRATO Nº 20190338

Empresa: LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	Camionete cabine dupla, fabricação não superior a (dois) anos, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, motor diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão manual, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som am/fm com mp3, e usb. Plotado/caracterizado conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	SERVIÇO	72	R\$ 8.284,87	R\$ 596.510,64
	Veículo tipo hatchback, fabricação não superior a 02 (dois) anos, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 98 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro r14, entre eixos com no mínimo 2.400mm, volume mínimo do porta-malas de 280 litros (banco traseiro em posição normal), 1.4/1.6 com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos (proconve). Os veículos deverão ser entregues conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas, tipo gol ou similar.	SERVIÇO	120	R\$ 2.694,27	R\$ 323.312,40
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 919.823,04

CELSO VALERIO
NASCIMENTO
PEREIRA:9107005
8300

Assinado de forma
digital por CELSO
VALERIO NASCIMENTO
PEREIRA:91070058300



**PREFEITURA MUNICIPAL PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**



Relatório do Fiscal do Contrato nº 20190338

Eu, Rodrigo de Souza de Mota, Fiscal do Contrato nº **20190338**, venho através desse afirmar que a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, executou todos os objetos pactuados e exerceu o bom funcionamento no que tange a serviços de locação de veículos.

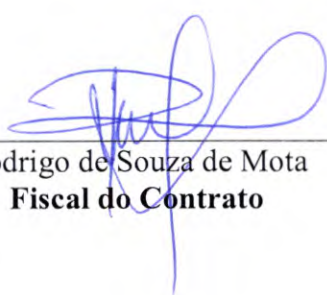
Não houve descumprimento em nenhuma cláusula e não houve registro de recusa de fornecimento dos produtos oriundos do contrato supracitado.

Recomendo que é extremamente viável que se realize o aditivo por igual prazo e valor do referido contrato, em virtude desse serviço ser de grande importância para o andamento das atividades básicas desta secretaria que envolvem deslocamentos, uma vez que o mesmo possibilita atender as atividades contínuas e rotineiras, indispensável para manutenção das atividades meio e fim de todas os setores desta secretaria, sejam elas de natureza administrativa, operacional, de fiscalização, e ainda para a locomoção secretários/servidores no exercício da função, entrega de documentos e equipamentos até o seu destino, ou realização de viagens aos municípios circunvizinhos, dentre outras e considerando o aceite da empresa pelas condições iniciais do contrato que representa uma vantagem econômica para a administração.

Atesto que a empresa mencionada tem cumprido com todas as obrigações contratuais prestando o serviço conforme solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

Parauapebas, 16 de agosto de 2023.



Rodrigo de Souza de Mota
Fiscal do Contrato